



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CÂMPUS PELOTAS

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA N. 010/2014

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Dispõe sobre a avaliação socioeconômica para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Câmpus Pelotas

O **Diretor-Geral do Câmpus Pelotas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e normatização do Câmpus Pelotas.

- 1- BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE;
- 2- BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL ;
- 3- BENEFÍCIO DE AUXÍLIO MORADIA.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

- Ter renda familiar de até um salário mínimo por pessoa da família;
- ser aluno matriculado e frequente nos cursos técnicos e superiores presenciais deste Câmpus;
- passar por avaliação socioeconômica.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO POR BENEFÍCIO:

Moradia: Benefício para alunos de outra cidade, que venham morar em Pelotas para estudar neste Câmpus, e que dependam da renda familiar da cidade de origem.

1º - Renda familiar

2º - Aluno dos Cursos PROEJA

3º - Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 45

Transporte Intermunicipal ou Rural: Benefício para alunos de outra cidade ou zona rural de Pelotas, que dependam do transporte para se deslocar ao câmpus.

1º - Renda familiar

2º - Maior despesa no valor do transporte (comprovada por recibo da empresa)

3º - Aluno dos Cursos PROEJA

4º - Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 135

Transporte Urbano ou Z3: Benefício para alunos de Pelotas, que dependam do transporte urbano para se deslocar ao Câmpus.

1º - Renda familiar

2º - Distância do câmpus

3º - Aluno dos Cursos PROEJA

4º - Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 205

Refeitório:

1º - Renda familiar

2º - Aluno dos Cursos PROEJA

3º - Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

4º - Maior frequência semanal de utilização do benefício

Vagas almoço:

Vagas janta:

ETAPAS DO PROCESSO:

1 – RETIRAR FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E REALIZAR AGENDAMENTO COM O SERVIÇO SOCIAL:

O candidato deverá solicitar o formulário de inscrição na Coordenadoria de Assistência Estudantil – COAE ou imprimir através do site: www.ifsul.edu.br.

O aluno deverá comparecer na Coordenadoria de Assistência Estudantil – COAE para agendamento de entrevista com o Serviço Social.

PERÍODO PARA AGENDAMENTO: de 17/02/2014 até 28/02/2014

Horário: Segunda e terça-feira: das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 21 horas.
Quarta e quinta-feira: das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 20 horas.
Sexta-feira: das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas.

Local: COAE – Bloco 18 – sala 06 – CÂMPUS PELOTAS

2 – COMPARECER NA ENTREVISTA

O candidato deverá comparecer na entrevista, no dia e horário agendado por ele, apresentando o **FORMULÁRIO PREENCHIDO**, juntamente com a documentação relacionada abaixo. O não cumprimento deste requisito acarreta a perda do direito aos benefícios pleiteados.

ATENÇÃO: A falta de documentação no momento da entrevista impossibilita a avaliação do candidato, sendo cancelada sua solicitação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DOCUMENTOS DO ALUNO:

- () Uma foto 3x4;
- () Cópia do RG;
- () Cópia do CPF;
- () Atestado de matrícula;
- () Grade de Horários;
- () Comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- () Comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados ou declaração por escrito explicando o não-pagamento de pensão;

EM CASO DE ALUNO MAIOR:

- () Cópia da Carteira de Trabalho: das folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior (mesmo para aqueles que nunca tiveram a carteira assinada);
- () Comprovante de renda atualizado, podendo ser:
 - () contracheque do último mês ou;
 - () declaração de empregador ou;
 - () recibo de pagamento de serviços prestados ou;
 - () declaração retirada do site do INSS para **trabalhadores autônomos** ou **profissionais liberais**, ou, se preferir, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou;
 - () declaração de atividades informais que pode ser retirada na COAE (Biscate, “Bico”, etc) ou;
 - () extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada ou;
 - () modelo 4 ou declaração de sindicato rural, para agricultores ou;
 - () comprovante de Seguro Desemprego.

DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS

- () Cópia do RG ou certidão de nascimento.

DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS

- () Cópia do RG;
- () Cópia da Carteira de Trabalho: das folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior (mesmo para aqueles que nunca tiveram a carteira assinada);
- () Declaração do Imposto de Renda 2013, se houver;
- () Comprovante de renda atualizado, podendo ser:
 - () contracheque do último mês ou;
 - () declaração de empregador ou;
 - () recibo de pagamento de serviços prestados ou;
 - () declaração retirada do site do INSS para **trabalhadores autônomos** ou **profissionais liberais** ou, se preferir, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
 - () declaração de atividades informais que pode ser retirada na COAE (Biscate, “Bico”, etc) ou;
 - () extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada ou;
 - () modelo 4 ou declaração de sindicato rural, para agricultores ou;
 - () comprovante de Seguro Desemprego;
 - () comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados ou declaração por escrito explicando o não-pagamento de pensão;

DEMAIS DOCUMENTOS

- () comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa Família, se for o caso, com extrato do último recebimento;
- () comprovante de despesas com luz, água e telefone;
- () recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento de imóvel e de IPTU;
- () atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar e notas fiscais de despesas com saúde;
- () **Auxílio-Transporte Intermunicipal ou Rural** – comprovante do valor do gasto com o transporte.
- () **Auxílio-Moradia** – contrato de aluguel comprovando que o aluno está residindo em Pelotas, com assinaturas do locador e locatário reconhecidas em Tabelionato. Em caso do contrato não ser no nome do aluno, o mesmo deverá apresentar declaração de moradia, expedida pela pessoa que locou o imóvel, com assinatura reconhecida em Tabelionato.
- () **Refeitório**: Uma foto 3x4 para carteirinha.

ATENÇÃO:

- Os comprovantes de renda e despesas deverão ser do último mês.
- Caso seja necessário, poderá ser solicitada documentação complementar e realizadas visitas domiciliares.
- Devem ser apresentados os documentos originais acompanhados de cópias.

3 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado final do estudo socioeconômico será divulgado **a partir** do dia 05/05/2014.

4 - DOS RECURSOS

4.1 Após o resultado do estudo socioeconômico os alunos terão o prazo de dois dias úteis para ingressar com recurso do seu pedido, se necessário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de 18 anos.

5.2 A falta de documentação ou o não preenchimento completo do formulário acarretará perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

5.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

5.4 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais do Serviço Social da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE.

5.5 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado ao orçamento disponível na Instituição e ao número de vagas por benefício.

5.6 A documentação poderá ser apresentada pelo aluno, pais ou responsáveis.

5.7 É permitido que o responsável agende a entrevista e compareça na mesma, portanto, em caso do aluno ter alguma impossibilidade, atestados médicos não serão aceitos como justificativa.

5.8 As entrevistas não serão agendadas por telefone.

5.9 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

5.10 Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil, Câmpus Pelotas.

Pelotas, **11** de fevereiro de 2014.